



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

LEI COMPLEMENTAR Nº 233

De 19 de maio de 2021

Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar imóvel na forma que especifica e dá outras providências.

DIRCEU BRÁS PANO, Prefeito do Município de Américo Brasiliense, Estado de São Paulo, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 17 de maio do corrente ano, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a doar o imóvel objeto da matrícula n.º 25.732, do livro n.º 2, do 2.º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Araraquara/SP, para a Associação Ameriliense de Proteção aos Animais – AAPA, C.N.P.J. n.º 06.181.128/0001-85, possuidor das medidas, área e caracterizações seguintes:

DESCRIÇÃO DA ÁREA: Uma área de terras situada com frente para a via pública Estrada Municipal Neyde Marin de Campos (Antiga Estrada Municipal AMB070), designada Gleba “B1”, composta de 5.436,84 m², compreendida dentro da seguinte linha perimetral: “inicia-se no ponto 1, situado na divisa com a Estrada Municipal Neyde Marin de Campos (Antiga Estrada Municipal AMB-070) e com GLEBA “B”, daí segue com o rumo de 87°37’00”SE e distância de 119,80 metros, até o ponto 17; daí segue com o rumo de 3°15’21”SW e distância de 65,12 metros, até o ponto 18; daí segue com o rumo de 87°32’12”NW e distância de 47,42 metros, até o ponto 19; daí segue com o rumo de 09°40’06”NE e distância de 11,86 metros, até o ponto 20; daí segue com o rumo de 76°51’50”NW e distância de 8,50 metros, até o ponto 21; daí segue com o rumo de 13°34’49”NE e distância de 6,93 metros, até o ponto 22; daí segue com o rumo de 28°27’10”NW e distância de 2,92 metros, até o ponto 23; daí segue com o rumo de 13°10’50”NE e distância de 8,32 metros, até o ponto 24; daí segue com o rumo de 76°46’07”NW e distância de 3,10 metros, até o ponto 25; daí segue com o rumo de 03°13’53”SW e distância de 3,60 metros, até o ponto 26; daí segue com o rumo de 75°44’26”NW e distância de 64,05 metros, até o ponto 27; daí segue com o rumo de 03°27’28”NE e distância de 23,99 metros, até o ponto 1 início e fim da presente descrição”.
CONFRONTANTES: do ponto 1 ao ponto 27 passando pelos pontos 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27 Gleba “B”, do ponto 27 ao ponto 1 – Estrada Municipal Neyde Marin de Campos (Antiga Estrada Municipal AMB-070).

Art. 2º A doação de que trata esta Lei se justifica pelo interesse público em proceder à construção da sede própria da Associação Ameriliense de Proteção aos Animais – AAPA.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

Parágrafo único. A doação da área descrita na presente Lei, obedecerá às determinações estabelecidas no art. 113, I, “a” da Lei Orgânica do Município de Américo Brasiliense e art. 17, parágrafos 4º e 5º da Lei Federal nº 8666/1993.

Art. 3º O donatário fica obrigado a concluir a construção prevista no artigo 2º, no prazo de 05 (cinco) anos, contados da assinatura da escritura de doação.

Art. 4º O donatário não poderá dar destinação diversa da estabelecida no artigo 2º desta Lei, nem alienar o imóvel sem anuência expressa do município.

Art. 5º O não cumprimento de qualquer das obrigações constantes desta Lei, acarretará, independentemente de quaisquer notificação ou interpelação, a reversão do imóvel, com todas as benfeitorias existentes ao patrimônio do doador, sem direito a qualquer indenização, ressalvado, ainda, o direito de perdas e danos em favor do município.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução da presente Lei Complementar onerarão dotações próprias do orçamento vigente suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Palacete “Benedicto Nicolau de Marino”, aos 19 (dezenove) dias do mês de maio de 2021 (dois mil e vinte e um).

DIRCEU BRÁS PANO
Prefeito Municipal

Publicada no Departamento competente da Prefeitura Municipal.

FABIO TAVARES DA SILVA
Secretário Municipal

Registrada às fls. 080/081 do livro competente n.º 08 (oito).